**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 811081/2019 |
| INTERESSADA | Empresa registrada no CAU sob nº PJ14625-0 |
| ASSUNTO | REVISÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 158 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que a empresa registrada no CAU sob o nº PJ14625-0 solicitou a revisão da cobrança das anuidades dos exercícios 2012 a 2018 alegando que não exerceu atividade desde seu registro no CREA/GO em 08/04/2011;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se ativa na Receita Federal, mas que em 18/10/2018 estava Inapta devido à Omissão de Declarações; que apresentou declarações de inatividade de 2012 a 2018; que não constam atividades básicas de arquitetura e urbanismo em seu contrato social ou CNPJ; que possui responsável técnica arquiteta e urbanista desde 08/07/2011; que não emitiu RRTs ou Certidões desde sua migração do CREA/GO;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por afastar a exigência das anuidades.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 811081/2019 da empresa registrada no CAU nº PJ14625-0.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

AUSENTE

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA